



### SUMÁRIO

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

PARECER DE AUTORIZAÇÃO ..... 1

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 3

CALENDÁRIO ESCOLAR DE PRESIDENTE KENNEDY 2025 4

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 5

PROPOSTA PEDAGOGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL-PRÉ-ESCOLA E CRECHE 6

ESTRUTURA CURRICULAR - ANOS INICIAIS. .... 7

ESTRUTURA CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA – 1º SEGUIMENTO 8

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PARECER DE AUTORIZAÇÃO

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy

**Assunto:** Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025

**Processo:** 001/2024

**Relator:** Antônio Araújo da Silva

**Parecer:** 001/2024

**Aprovado em:** 19/11/2024

#### Histórico:

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO solicitou parecer quanto à aprovação do novo Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Presidente Kennedy - TO. A Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária, mediante o Ofício nº 32 A de 11 de novembro de 2024 encaminhou ao

Conselho Municipal de Educação – CME, solicitação para deliberação quanto à aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025.

A SEMED propôs ao Conselho mediante o Calendário Escolar apresentando que os trabalhos aconteçam da seguinte forma para o primeiro semestre em 2025. Em



**JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

29,30 e 31 de janeiro, Formação Pedagógica e Planejamento Anual de Ensino para todos os docentes da rede municipal de ensino, bem como toda equipe pedagógica, administrativa entre outros.

O ano letivo inicia-se com aula no dia 03 de fevereiro de 2025 e seu término em 19 de dezembro de 2025 de forma presencial e não presencial o qual terão no primeiro semestre 100 dias letivos e no segundo semestre, 100 dias letivos, totalizando 200 dias letivos. O segundo semestre inicia com Formação Pedagógica dia 31 de julho e 1º de agosto e as aulas retornam dia 4 de agosto.

Art. 1º - Orienta que seja cumprida no Sistema Municipal de Ensino a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, podendo estender-se às atividades complementares de no mínimo 7 (sete) horas para a jornada integral.

Art. 2º - A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim, como disposto na Lei do Sistema de Ensino.

Os estudantes têm direito e dever de serem assegurados em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

#### **Análise:**

#### **Constam nos autos a seguinte documentação:**

- ✓ I - Instrução Normativa que orienta e estabelece as normas para o cumprimento do Calendário Escolar;
- ✓ II - Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Ensino 2025;
- ✓ III – Resolução do Calendário Escolar 2025;
- ✓ IV- Parecer do Calendário Escolar 2025.

#### **Ressalva:**

Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação resolver casos omissos que surgir durante o ano letivo de 2025 não contemplados nesse documento.

#### **Voto do Relator:**

Diante do exposto, o relator manifesta-se favorável a aprovação da aplicabilidade do Calendário Escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.

#### **Decisão do Conselho:**

O Conselho Municipal de Educação de Presidente Kennedy – TO aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Presidente Kennedy – TO, 19 de novembro de 2024.

Luciano Lopes Silva  
Presidente do CME  
Decreto nº 021A/2023.

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Aprova os parâmetros para o Calendário Escolar das unidades escolares de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos (EJA), do Sistema de Ensino de Presidente Kennedy-TO para o ano de 2025.**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Emenda 53/2006, de 19 de dezembro de 2006, e 59/2009, de 11 de novembro de 2009, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº. 293, de 11 de outubro de 1990, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, alterado pela Lei Municipal nº 832 de 19 de dezembro de 2019, e novamente reformulada com Lei nº 881 de 09 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nas unidades escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos (EJA), jurisdicionadas ao Sistema de Ensino do Município de Presidente Kennedy, o início das aulas no ano de 2025 dar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, e o término dia 19 de dezembro de 2025, observando-se o mínimo de 200 dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar. Podendo estender-se às atividades complementares de no mínimo 7 (sete) horas para a jornada integral.

§ 1º - Ficam excepcionadas do cumprimento 200 dias letivos e das 800 horas supracitadas, cumprindo o efetivo trabalho escolar, sendo 100 dias no primeiro semestre e 100 dias no segundo semestre.

§ 2º- Recomendar às unidades escolares vinculadas ao Conselho Estadual de Educação que adotem o dia 5 de dezembro, aniversário da cidade, como um dia de recesso escolar.

A presente Resolução foi aprovada pelo Conselho municipal de Educação de Presidente Kennedy, aos 19 de novembro de 2024, entrando em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação (CME) em Presidente Kennedy – TO, aos 19 de novembro de 2024.

Homologado Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Luciano Lopes Silva  
Presidente do CME  
Decreto nº 021A/2023

Joquebede Rodrigues Mourão  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 017/2021

CALENDÁRIO ESCOLAR DE PRESIDENTE KENNEDY 2025



### CALENDARIO ESCOLAR DE PRESIDENTE KENNEDY 2025



  

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	23	24	25	26	27	28	29	
20							20							19						

  

ABRIL							MAIO							JUNHO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
			1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						
20							22							19							

  

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
		1	2	3	4	5						1	2			1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
23							21							22							

  

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				
23							20							14							

  

1º SEMESTR	100	Jan	0	Jul	0	Semana de Avaliação Bimestral	FERIADOS NACIONAIS	CELEBRAÇÃO ESCOLAR
2º SEMESTR	100	Fev	20	Ago	21	Conselho de Classe Letivo/Encerramento Bim	1-jan	Ano Novo
TOTAL	200	Mar	19	Set	22	Semana Recuperação	4-mar	Carnaval
		Abr	20	Out	23	Avaliação Diagnóstica	18-abr	Sexta-Feira Santa
		Mai	22	Nov	20	Planejamento Professores na Escola	21-abr	Tiradentes
		Jun	19	Dez	14	Formação Continuada + Formação na Escola	1-mai	Dia do Trabalho
						Renovação de Matrícula veteranos	19-jun	Corpus Christi
						Período de matrículas Novatos	7-set	Independência do Brasil
						Retorno da Semed e Uex.	12-out	Nossa Senhora de Aparecida
						Dia alimentação saudável	28-out	Dia do Servidor Público
							2-nov	Finados (Dia dos Mortos)
							15-nov	Proclamação da República
							20-nov	Dia da Consciência negra
							25-dez	Natal

  

**OBSERVAÇÕES:** Período de Matrículas em 2024 Para o Ano Letivo de 2025 - 18/11/2024 a 03/02/2025 para alunos veteranos

I - Início do ano Letivo 03/02/2024 e Término do ano Letivo 19/12/2025

II - O Fechamento dos bimestres serão: 1º bimestre 16/04; 2º bimestre 30/06; 3º bimestre 17/10; 4º bimestre 19/12

III - Feriados/Recessos/Pontos Facultativos ocorridos via decreto que não estejam contemplados neste calendário, serão repostos em datas definidas pela U.E. em acordo com a Equipe Técnica da SEMED.

IV - Conselho de Classe, será de forma participativa (com pais e representantes de sala ou responsáveis) de forma a mapear as situações problemas, bem como pontuar possíveis intervenções para sanar/minimizar/reverter os diagnósticos negativos no processo de ensino e aprendizagem.

V - Formação Continuada será trabalhada em duas visões:

a) 70% em encontros presenciais no início de cada semestre letivo, com participação de todos os Servidores da Pasta da Educação (realização de oficinas) e palestras - não sendo considerado letivo);

b) 30% em momentos de estudos dentro do espaço escolar, com temas direcionados pela Coordenação Pedagógica ou de interesse da Comunidade Escolar, ocorrendo os estudos dentro da metodologia da Formação na escola (sendo considerado letivo - uma vez que não será suspensa a aula).

  

Semana da Pátria e Desfile Cívico Estudantil (Letivo por envolver toda comunidade em toda Comunidade Escolar)

  

Início do Semestre Letivo

  

Rec/ Feriados Municipais	03/mar	Carnaval
Estaduais e Religiosos	05/mar	Carnaval
	17/abr	Quinta de Cinzas
	21/abr	Tiradentes/Tiradentes
	19/jun	Corpus Christi
	15/ago	Senhor do Bonfim
	08/set	Padroeira Tocantins
	05/out	Autonomia Tocantins
	15/out	Dia Professor
	05/dez	Ani da Cidade

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024****Aprovação da Estrutura Curricular para a Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental nos anos iniciais e para Educação de Jovens e Adultos (EJA), 1º seguimento - 4º e 5º período, para o Ano Letivo de 2025, do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Kennedy – TO.**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Emenda 53/2006, de 19 de dezembro de 2006, e 59/2009, de 11 de novembro de 2009, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº. 293, de 11 de outubro de 1990, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, alterado pela Lei Municipal nº 832 de 19 de dezembro de 2019, e novamente reformulada com Lei nº 881 de 09 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aderir a Estrutura Curricular Estadual (DCT), junto ao Sistema Municipal de Ensino de Presidente Kennedy.

Art. 2º - Orienta que seja cumprida no Sistema Municipal de Ensino a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, podendo estender-se às atividades complementares de no mínimo 7 (sete) horas para a jornada integral,

Art. 3º - A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim, como disposto na Lei do Sistema de Ensino.

A presente Resolução foi aprovada pelo Conselho municipal de Educação de Presidente Kennedy, aos 19 de novembro de 2024, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Sala do Conselho Municipal de Educação (CME) em Presidente Kennedy – TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

**Homologado**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Luciano Lopes Silva  
Presidente do CME  
Decreto nº 021A/2023

Joquebede Rodrigues Mourão  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 017/2021

**PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL-PRÉ-ESCOLA E CRECHE**

Implantação: a partir de 2025  
Regime: Seriado Anual  
Turno: Diurno

Dias letivos: 200  
Carga horário anual: 800 horas  
parcial  
Dias letivos semanais: 05

<b>CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS</b>	<b>CH SEMANAL</b>	<b>CH ANUAL</b>
O eu, o outro e o nós.	4	160
Corpo, Gestos e Movimentos.	4	160
Traços, sons, cores e formas.	4	160
Escuta, fala, pensamento e imaginação.	4	160
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	4	160
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	<b>20</b>	<b>800</b>

OBS:

- ✓ Direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se. Em todos os campos de experiências vivenciados com as crianças na escola, os direitos de aprendizagem devem estar contemplados.



ESTRUTURA CURRICULAR - ANOS INICIAIS.												
Vigência: início a partir de 2025						Dias Letivos: 200						
Regime: Seriado Anual						Semanas Letivas Anuais: 40						
Turno: Diurno						Duração da hora/aula: 50 minutos						
Carga Horária total: 4000 h/a						Dias Letivos Semanais: 05						
Entrada: 7h/ 13h			Intervalo: 15 min			Saída: 11h15min/17h15min						
Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária semanal					Carga Horária Anual					Carga Horária Total
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	
Linguagens	Língua Portuguesa	07	07	05	05	05	280	280	200	200	200	1160
	Arte	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40	200
	Educação Física	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40	200
	Língua Estrang Moderna - Inglês	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40	200
Matemática	Matemática	06	06	05	05	05	240	240	200	200	200	1080
Ciências Humanas	História	01	01	02	02	02	40	40	80	80	80	320
	Geografia	01	01	02	02	02	40	40	80	80	80	320
Ciências da Natureza	Ciências	01	01	02	02	02	40	40	80	80	80	320
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	01	01	40	40	40	40	40	200
Total de Aulas		20	20	20	20	20	800	800	800	800	800	4000

**Observações:**

- I – As avaliações do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA não devem ter caráter classificatório, exceto, no final do Ciclo;
- II – Ao final CSA a criança deve ter atingido as fases de alfabetização e do letramento;
- III – Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da resolução nº 24/2019, devem ser trabalhado de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- IV – História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os programas da História e Geografia respectivamente.
- V – Os conteúdos de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especiais nas áreas Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9394/96, modificada pela Lei nº 10639/2003;
- VI – A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também a outras linguagens artríticas), conforme a Lei nº 11.769/08 que foi acrescida da Lei nº 8.394/96, art.26 § 8º;
- VII – O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno;
- VIII – As práticas corporais do Componente Curricular de Educação Física, devem ser tematizada com maior profundidade e de forma lúdica, considerando sua realização o contexto de lazer e saúde.

ESTRUTURA CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA – 1º SEGUIMENTO												
Vigência: início a partir de 2025						Dias Letivos: 100						
Regime: Semestral						Semanas Letivas Anuais: 20						
Turno: Diurno/Noturno						Duração da hora/aula: 60 minutos						
Carga Horária total: 2.000 h/a						Dias Letivos Semanais: 05						
Entrada: 18h/ 00h			Intervalo: 15 min			Saída: 22h15min						
Área do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária semanal					Carga Horária Anual					Carga Horária Total
		1º PER	2º PER	3º PER	4º PER	5ºPER	1º PER	2º PER	3º PER	4º PER	5º PER	
Linguagens	Língua Portuguesa	07	07	07	07	07	140	140	140	140	140	700
	Arte	01	01	01	01	01	20	20	20	20	20	100
	Educação Física	01	01	01	01	01	20	20	20	20	20	100
Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	120	120	120	120	120	600
Ciências Humanas	História	01	01	01	01	01	20	20	20	20	20	100
	Geografia	01	01	01	01	01	20	20	20	20	20	100
Ciências da Natureza	Ciências	01	01	01	01	01	20	20	20	20	20	100
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	01	01	20	20	20	20	20	100
<b>Total de Aulas</b>		<b>19</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>380</b>	<b>380</b>	<b>380</b>	<b>380</b>	<b>380</b>	<b>1900</b>
<b>Parte Diversificada</b>	<b>UNIDADES CURRICULARES</b>	<b>1º PER</b>	<b>2º PER</b>	<b>3º PER</b>	<b>4º PER</b>	<b>5ºPER</b>	<b>1º PER</b>	<b>2º PER</b>	<b>3º PER</b>	<b>4º PER</b>	<b>5º PER</b>	<b>Carga H. Total</b>
	Acomp. da Aprendizagem	01	01	01	01	01	20	20	20	20	20	100
	Projeto de Vida	01	01	01	01	01	20	20	20	20	20	100
<b>TOTAL DE AULAS DO P.D.</b>		<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>200</b>
<b>TOTAL DE HORAS/AULAS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>2000</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>												
I - Os Temas contemporâneos, contemplados o art.7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução n. 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;												
II - História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os conteúdos de História e Geografia; respectivamente;												
III - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a lei nº 11.645/2008 que altera a lei nº 9.394/96, modificada pela lei nº 10.639/2003;												
IV - A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também a outras linguagens artísticas), conforme a Lei Nº 11.769/08 que foi acrescida na Lei de Nº 9394/96, art. 26 § 6º;												
V - * O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno; * *O Componente Acompanhamento da Aprendizagem é um componente que substitui o Componente Ensino Religioso, quando este não for a opção do aluno no ato da matrícula e ele deverá ser cursado em cumprimento da carga horária mínima necessária para a conclusão do ano letivo (25 horas/aulas semanais);												



VI- A hora aula do noturno é 60 minutos, sendo que, em sala de aula, na forma presencial a hora terá 50 minutos, os 10 minutos em déficit de cada hora em aula, o professor trabalhará com projetos de complementação da aprendizagem do seu componente curricular.